A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94.

LEI N.º

Súmula - Altera os anexos II e IV da Lei Complementar nº 016/93 (Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura) e dá outras providências.

Art. 1º- Ficam, por força desta Lei, elevados de 1 (um) para 2 (dois), o número de vagas de Psicóloga; e de 15 (quinze) para 30 (trinta), o número de vagas de Supervisora Educacional do anexo II da Lei Complementar nº 016/93, de 17 de novembro de 1993.

Art. 2º- Fica, por força deste artigo, criados no anexo II os seguintes cargos:

I- assistente de creche, 40 vagas;

II- asfaltador, 05 vagas.

Art. 3º- Ficam acrescentados no anexo IV os seguintes pisos:

I- assistente de creche, 40 horas semanais, 52.000,00

II- asfaltador, 40 horas semanais, 52.000,00.

Parágrafo único - Os pisos salariais criados por este artigo são relativos a 1º de fevereiro de 1994.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de abril do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
Presidente

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
1º Secretário

Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94.

LEI N.º

TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS
ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PISO SALARIAL
ADMNISTRATIVO	ASSISTENTE DE CRECHE	40	52.000,00
SERVIÇOS GERAIS	ASFALTADOR	40	52.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de abril do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
Presidente

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
1º Secretário

Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94.

L E I N.º

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO DE CARGO EFETIVO-ESTATUTÁRIO.
PROFISSIONAL	02	PSICÓLOGA
MAGISTÉRIO	30	SUPERVISORA EDUCACIONAL
ADMINISTRATIVO	40	ASSISTENTE DE CRECHE
SERVIÇOS GERAIS	05	ASFALTADOR

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de abril do ano de 1994.

JOSÉ ZENO FACHIN
Presidente

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94 - de Autoria da SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

SÚMULA:- Altera os anexos II e IV da Lei Complementar nº 016/93 (Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura) e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94

SÚMULA.- Altera os anexos II e IV da Lei Complementar nº 016/93 (Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam, por força desta Lei, elevad[illegible] de 1 (um) para 2 (dois), o número de vagas de Psicólogas e de [illegible] (quinze) para 30 (trinta), o número de [illegible]gas de Supervisora Educacional do anexo II da Lei Complementar nº 016/93, de 1[illegible] de novembro de 1993.

Art. 2º - Fica, por força deste artigo, criados anexo II os seguintes cargos:

I - assistente de creche, 40 vagas;
II - asfaltador, 05 vagas.

Art. 3º - Ficam acrescentados no anexo IV os seguintes pisos:

I - assistente de creche, 40 horas semanais 50.000,00.

II - asfaltador, 40 horas semanais, 50.000,00.

Parágrafo único - Os pisos salariais criados por este artigo são relativ[illegible] a 1º de fevereiro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 1994.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/94
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
ANEXO II

GRUPO EDUCACIONAL	Nº DE VAGAS	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO DE CARGO EFETIVO-ESTATUTÁRIO
PROFISSIONAL	02	PSICÓLOGA
MAGISTÉRIO	30	SUPERVISORA EDUCACIONAL
ADMINISTRATIVO	40	ASSISTENTE DE CRECHE
SERVIÇOS GERAIS	05	ASFALTADOR

Aprovada em Segunda e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 04/04/94, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 28 de Abril de 1994 . Edição nº 894 - QUINTA-FEIRA.-.
.-.
-.